

# **Boletim de Serviço**

**Nº 849, de 16 de janeiro de 2026**

**ORDINÁRIO**

**Hospital Universitário  
Lauro Wanderley - UFPB**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB**

R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**

Superintendente / HULW-UFPB

**ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA**

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES**

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 10, de 15 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 11, de 12 de janeiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 12, de 12 de janeiro de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 13, de 12 de janeiro de 2026.....	7
Portaria-SEI nº 18, de 15 de janeiro de 2026.....	8
Portaria-SEI nº 19, de 15 de janeiro de 2026.....	12
<b>RETIFICAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
Portaria - SEI nº 14, de 12 de janeiro de 2026.....	16
Retificação de Portaria - SEI, de 15 de janeiro de 2026.....	18
<b>PUBLICAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
Portaria - SEI nº 15, de 13 de janeiro de 2026.....	19

## DESIGNAÇÃO

**Portaria - SEI nº 10, de 15 de janeiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 2679, de 07 de novembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Daniel Ferreira Fernandes De Albuquerque**, matrícula SIAPE nº 241\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH, na data de 19 de janeiro de 2026, em virtude de afastamento por motivo de saúde do titular do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Luciano Bezerra Gomes**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria SEI nº 2679, de 07/11/2025

**Portaria - SEI nº 11, de 12 de janeiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Ingrid Rayanne Lins**, matrícula SIAPE nº 128\*\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de responsável técnica da Terapia Ocupacional, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH, no período de 05 a 25 de janeiro de 2026, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Luciano Bezerra Gomes**  
Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 2679 D.O.U, 07/11/2025

**Portaria - SEI nº 12, de 12 de janeiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Claudiane Costa da Silva Leonel**, matrícula SIAPE nº 193\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de responsável técnica da equipe de Fonoaudiologia, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH, no período de 05 a 16 de janeiro de 2026, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Luciano Bezerra Gomes**  
Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 2679 D.O.U, 07/11/2025

**Portaria - SEI nº 13, de 12 de janeiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Isabelle Rayanne Nóbrega**, matrícula SIAPE nº 177\*\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de responsável técnica da Fisioterapia da UTI-Adulto, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH, no período de 01 a 18 de janeiro de 2026, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciano Bezerra Gomes  
Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 2679 D.O.U, 07/11/2025

**Portaria-SEI nº 18, de 15 de janeiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria SEI nº 2679, de 07/11/2025 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.039109/2025-21.

**CONSIDERANDO,** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO,** o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:  
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23539.039109/2025-21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do **Contrato nº 55/2025 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA** referente à **Contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da**

**documentação assistencial e administrativa dos Hospitais Universitários Federais (HUFs)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.399.623/0001-00.

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Peterson de Almeida Dantas, Matrícula nº 3311\*\*\*

**Gestor Substituto:** Chrystiann Machado de Araújo — Matrícula nº 2206\*\*\*

**II. Fiscal Técnico:**

**Fiscal Técnico:** Adriano Augusto da Silva — Matrícula nº 2215\*\*\*

**Fiscal Técnico Substituto:** Grace Kelly Cardoso Pereira — Matrícula nº 2226\*\*\*

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I - Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II - Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**III - Fiscal Administrativo:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 3º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os

documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Art. 6º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 7º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

**Art. 8º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente substituto do HULW

Matrícula SIAPE nº 137\*\*\*\*

Portaria SEI nº 2679, de 07/11/2025

**Portaria-SEI nº 19, de 15 de janeiro de 2026.**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria SEI nº 2679, de 07/11/2025 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.024782/2025-66.

**CONSIDERANDO,** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO,** o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:  
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23539.024782/2025-66;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do **Contrato nº 01/2026 - SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADOR PULMONAR DA MARCA**

**MINDRAY, MODELO: SV 300 E NÚMERO DE SÉRIE: GB-17044743, PARA ATENDER À CLÍNICA PEDIÁTRICA DO HULW,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90.

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Francisco Antônio Ferreira dos Santos Júnior, Matrícula nº 331\*\*\*\*

**Gestor Substituto:** Rafael Moraes Gadelha — Matrícula nº 236\*\*\*\*

**II. Fiscal Técnico:**

**Fiscal Técnico:** Brenna Fraga de Souza Lima — Matrícula nº 219\*\*\*\*

**Fiscal Técnico:** Felipe Luiz Pereira do Nascimento — 313\*\*\*\*

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I - Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II - Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**III - Fiscal Administrativo:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 3º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Art. 6º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 7º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 8º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**Dr. LUCIANO BEZERRA GOMES**  
Superintendente substituto do HULW  
Matrícula Siape nº 137\*\*\*\*  
Portaria SEI nº 2679, de 07/11/2025

## RETIFICAÇÃO

### Portaria - SEI nº 14, de 12 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** retificar as Portarias - SEI nº 1043, de 06 de novembro de 2025, Portaria - SEI nº 1044, de 06 de novembro de 2025 e Portaria - SEI nº 1049, de 06 de novembro de 2025:

#### ONDE LÊ-SE:

**Art. 1º** Designar Mayrla Lima Pinto, matrícula Siape nº\*\*\*3782, Responsável Técnico de Enfermagem da Internação, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh.

**Art. 1º** Designar Valkenia Alves Silva, matrícula Siape nº\*\*\*1656, Responsável Técnico de Enfermagem da Internação do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh

**Art. 1º** Designar Ana Carla Aquino de Araújo, matrícula Siape nº\*\*\*4008, Responsável Técnico de Enfermagem dos ambulatórios, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** Designar Mayrla Lima Pinto, matrícula Siape nº\*\*\*3782, Responsável Técnico de Enfermagem da Clínica Médica - Internação, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh.

**Art. 1º** Designar Valkenia Alves Silva, matrícula Siape nº\*\*\*1656, Responsável Técnico de Enfermagem da Clínica Médica - Internação do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh

Nº 849, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

**Art. 1º** Designar Ana Carla Aquino de Araújo, matrícula Siape nº\*\*\*\*4008, Responsável Técnico de Enfermagem dos Ambulatórios de Clínica Médica, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh.

**Luciano Bezerra Gomes**  
Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSERH  
Portaria 2679 D.O.U, 07/11/2025

**Retificação de Portaria - SEI, de 15 de janeiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 2679, de 07 de novembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria - SEI nº 9, de 08 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de serviço Nº 847, sexta-feira, 09 de janeiro de 2026,

**Onde se lê:** ... "no período de 09 a 21 de janeiro de 2026, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo."

**Leia-se:** ... "no período de 09 a 13 de janeiro de 2026."

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Luciano Bezerra Gomes**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 2679 D.O.U, 07/11/2025

## PUBLICAÇÃO

**Portaria - SEI nº 15, de 13 de janeiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 2679, de 07 de novembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e publicar pelo link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hulw-ufpb/comunicacao/plano-de-comunicacao/plano-de-comunicacao-hulw-2025-1/view> o Plano de Comunicação 2025 do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Luciano Bezerra Gomes**

Superintendente Substituto do HULW-UFPA/EBSEH

Portaria 2679 D.O.U, 07/11/2025